



CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho)

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA PARA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE ELECTRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL DA ANCP - Processo n.º 005/AJD/SA/15

Caderno de Encargos aprovado em reunião de
Câmara, datada de 28 de janeiro de 2015.



Parte I

Cláusulas Jurídicas

1. OBJECTO

- 1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto principal o Fornecimento de energia eléctrica para as instalações municipais alimentadas em Baixa Tensão Especial e Média Tensão, ao abrigo do Acordo Quadro Para o Fornecimento de Electricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental, da ANCP (Agência Nacional de Compras Públicas) – Processo n.º 005/AJA/SA/15.
- 1.2. O procedimento englobará os seguinte lotes:
 - 1.2.1. Lote 1 - Baixa Tensão Especial (BTE); e,
 - 1.2.2. Lote 2 – Média Tensão (MT).
- 1.3. As Especificações Técnicas do objecto do contrato constam da PARTE II ao presente Caderno de Encargos.

2. REPRESENTANTES DAS PARTES

- 2.1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.
- 2.2. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respectivos representantes previstos nos números anteriores.

3. CONTRATO

- 3.1. O contrato, que será reduzido a escrito, é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 3.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:



- 3.2.1. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - 3.2.2. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - 3.2.3. O presente Caderno de Encargos;
 - 3.2.4. A proposta adjudicada;
 - 3.2.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
 - 3.2.6. O Acordo Quadro para o fornecimento de electricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.
- 3.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 3.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo prazo de 10 meses, a contar da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço global base de € 750.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído pelos seguintes lotes:
- 5.1.1. Preço base para o Lote 1 - Baixa Tensão Especial (BTE) é de € 350.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
 - 5.1.2. Preço base para o Lote 2 - Média Tensão (MT) é de €400.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 6.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados deverão apresentar, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detectados e que digam respeito a:
 - 6.1.1. Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - 6.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou
 - 6.1.3. Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 6.2. A apresentação, por qualquer interessado, da lista referida no n.º 1, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
- 6.3. As listas com a identificação dos erros e das omissões detectadas pelos interessados serão disponibilizadas em www.compraspublicas.com, pela entidade adjudicante, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados daquele facto.
- 6.4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
- 6.5. A decisão prevista no número anterior será publicitada pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e junta a elas, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

7. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

- 7.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
- 7.1.1. A obrigação do fornecimento de energia eléctrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
 - 7.1.2. Obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Eléctrica à entidade adjudicante, quer através da facturação corrente quer em formato digital passível de integração em aplicação de registo e análise dos consumos da entidade adjudicante (Ficheiro Excel);
 - 7.1.3. A contagem de Energia Eléctrica é efectuada de acordo com o Ciclo Horário de Facturação Diário para o Lote 1 – “Baixa Tensão Especial (BTE)”, e de acordo com o Ciclo Horário de Facturação Semanal com Feriados para o Lote 2 – “Média Tensão (MT)”.
 - 7.1.4. Obrigação de não ceder a sua posição contratual;
 - 7.1.5. Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - 7.1.6. Obrigação de comunicar ao Município de Pombal a nomeação do gestor de cliente e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
 - 7.1.7. Obrigação de emitir os relatórios previstos no Acordo Quadro e de enviá-los para o Município de Pombal;
- 7.2. A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

8. OBJECTO DO DEVER DE SIGILO

- 8.1. O fornecedor deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao



Município de Pombal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

- 8.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
- 8.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9. PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo vigorará até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMBAL

- 10.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o Município de Pombal fica obrigado a:
 - 10.1.1. Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo do acordo quadro e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
 - 10.1.2. Monitorizar o fornecimento no que respeita aos requisitos técnicos e níveis serviço, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
 - 10.1.3. Facultar toda a informação relativa aos fornecimentos efectuados ao abrigo do acordo quadro, sempre que lhe seja solicitado pela ANCP.

11. PREÇO CONTRATUAL



- 11.1. Pela prestação dos serviços objecto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Pombal pagará, para os referidos lotes, ao fornecedor o preço relativo às parcelas constantes na sua Proposta, em função do consumo efectivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Activa específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado no Anexo II do Convite.
- 11.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário em função do consumo efectivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componente de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a proposta, nomeadamente:
- a) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas de Ponta;
 - b) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas Cheias;
 - c) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas de Vazio;
 - d) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas de Super-vazio;
 - e) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
 - f) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta;
- 11.3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a proposta, nomeadamente:
- a) Energia Reactiva Consumida;
 - b) Energia Reactiva Fornecida;
 - c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.
- 11.4. Os preços constantes da Proposta não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas tarifadas pela Entidade Reguladora de Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 12.1. As quantias devidas pelo Município de Pombal, nos termos do ponto anterior, deverão ser pagas pelo contraente público após a recepção das respectivas facturas, em prazo não superior a 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.
- 12.2. As facturas deverão ser enviadas para o Município de Pombal – Secção de Contabilidade, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.
- 12.3. Em caso de discordância por parte do Município de Pombal, quanto aos valores indicados nas facturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida.
- 12.4. Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
- 12.5. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado português.
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

13. EXTINÇÃO DE CAUÇÃO

- 13.1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituosos, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- 13.2. A resolução do contrato pela entidade adjudicante, não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo.



- 13.3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.
- 13.4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295º do CCP, ou seja, 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

14. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 14.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 14.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

15. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

- 15.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
- 15.2. No caso previsto do nº1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

16. FORÇA MAIOR

- 16.1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.



- 16.2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 16.3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 16.4. Não constituirão casos de força maior:
- 16.4.1. As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - 16.4.2. As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - 16.4.3. As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
 - 16.4.4. Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - 16.4.5. As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
 - 16.4.6. Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 16.5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 16.6. A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

17. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS



Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

18. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 18.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 18.2. Qualquer comunicação feita por correio electrónico ou outro meio de transmissão escrita ou electrónica de dados considera-se recebida na data constante da respectiva comunicação de recepção transmitida pelo receptor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante e efectuadas em dia não útil ou após as 17 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10 horas do dia útil seguinte
- 18.3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

19. DEVERES DE INFORMAÇÃO

- 19.1. Cada uma das partes deve informar de imediato a co-contratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afectar os respectivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa fé.
- 19.2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afectada a execução do contrato.

20. TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJECTO DO CONTRATO

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na



transição dos serviços objecto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objecto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

21. CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

22. PRODUÇÃO DE EFEITOS

O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



MUNICÍPIO DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

Parte II
Identificação dos Locais de Consumo

LOTE 1 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL

CPE (CIL)	Natureza Instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Máx. Adm.
PT0002000100403012MB	SERVIÇOS TÉCNICOS	RUA FILARMÓNICA POMBALENSE	POMBAL	BTE	DIA	105
PT0002000103384141ZH	ARQUIVO MUNICIPAL	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL	POMBAL	BTE	DIA	101
PT0002000103167538GY	SEDE FILARMÓNICA POMBAL	RUA FONTE NOVA	POMBAL	BTE	DIA	130
PT0002000050957607SY	FURO + EEA PIPA	RUA PRINCIPAL - PIPA	VILA CÃ	BTE	DIA	54
PT0002000112926668XY	POLO ESCOLAR CARNIDE	RUA PRINCIPAL - CARNIDE	CARNIDE	BTE	DIB	55
PT0002000113843362FN	POLO ESCOLAR ABIÚL	RUA MUROS - ABIÚL	ABIUL	BTE	DIB	75
PT0002000067180631TA	FURO + EEA DO OURÃO	RUA OURÃO - BARREIRAS	REDINHA	BTE	DIB	200
PT0002000067180141RL	ESTÁDIO DE POMBAL	RUA LEIRIA - POMBAL	POMBAL	BTE	DIA	83,8
PT0002000067180004HC	PAÇOS DO CONCELHO	LARGO DO CARDAL - POMBAL	POMBAL	BTE	DIA	207
PT0002000067179465HX	FURO + EEA CAXARIA	RUA SENHORA DAS DORES - CAXARIA	CARRICO	BTE	DIA	65
PT0002000073444133YF	BIBLIOTECA DE POMBAL	RUA FABRICA VELHA	POMBAL	BTE	DIA	165
PT0002000073444361QM	AUDITÓRIO DE POMBAL	RUA FABRICA VELHA	POMBAL	BTE	DIB	132
PT0002000083427438FR	PISCINA MUNICIPAL	TRAVESSA DO RIO	POMBAL	BTE	DIA	73,4



MUNICÍPIO DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

LOTE 2 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM MÉDIA TENSÃO

CPE (CIL)	Instalacao	Natureza Instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Instalada
PT00020001000471248W	10004621	CINETEATRO	PRAÇA MANUEL HENRIQUES	POMBAL	MT	DIA	250
PT0002000069125931FD	B402065001	ETAR DE POMBAL	RUA PROFESSOR VEIGA SIMÃO	POMBAL	MT	DIA	800
PT00020000712065718T	B402329001	EXPOCENTRO	PARQUE INDUSTRIAL MANUEL MOTA	POMBAL	MT	DIA	630
PT0002000072897016TZ	B402459001	FURO + EEA SANTIÁIS	RUA PRINCIPAL - SANTIÁIS	SANTIAGO DE LITEM	MT	DIA	50
PT0002000077038488CZ	B402789001	FURO + EEA CHÃ DE BAIXO	RUA PRINCIPAL - CHÃ DE BAIXO	VERMOIL	MT	DIA	160
PT0002000077038502KM	B402790001	FURO + EEA VENDA NOVA	RUA PRINCIPAL - VENDA NOVA	VERMOIL	MT	DIA	160
PT0002000107886517VY	11012157	ETAR DO LOURIÇAL	BECO EIRA - CASAS DO PORTO	LOURIÇAL	MT	DIA	250
PT0002000067179625WD	B400697001	SEDE FILARMÓNICA LOURIÇAL	RUA SOCIEDADE FILARMÓNICA	LOURIÇAL	MT	DIA	160
PT0002000111110424WA	11713947	EEA ARNEIRO DO PISÃO	RUA CENTRAL - ARNEIRO DO PISÃO	VERMOIL	MT	DIA	100
PT0002000079362482RL	B406718001	EEA CRESPOS	ESTRADA DE SOURE - CRESPOS	POMBAL	MT	DIA	160
PT0002000082840623TP	B407149001	EEA EREIRAS	RUA PRINCIPAL - EREIRAS	REDINHA	MT	DIA	50
PT0002000082845015FF	B407150001	EEA MONTES VERIGO	RUA PRINCIPAL - MONTES DE VERIGO	PELARIGA	MT	DIA	50
PT0002000116938427WJ		ETAR DA GUIA	RUA DA GUIA - GUIA	GUIA	MT	DIA	160

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
LOTE 1 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

CPE (CIL)	Instalacao	Natureza Instalacao	Morada	Localidade	Nivel de Tensao	Ciclo Horário	Potência Máx.Adm.	Potência Contratada	Potência Méd. HPonta	Consumo Horas Ponta	Consumo Horas Cheia	Consumo Horas Vazio	Consumo Horas Super Vazio	Consumo Total Anual	Reactiva Indutiva (escalação 1)	Reactiva Indutiva (escalação 2)	Reactiva Indutiva (escalação 3)	Reactiva Capacitiva	NDias Cons
PT0002000100403012MB	10039449	SERVIÇOS TÉCNICOS	RUA FILARMÔNICA POMBALENSE	POMBAL	BTE	DIA	105	50,00	82	24167	65833	23333	15000	128333	1000	500	100	1000	306
PT0002000100338414ZH	10409221	ARQUIVO MUNICIPAL	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL	POMBAL	BTE	DIA	101	46,00	14	14167	38333	14167	10000	76667	1000	500	100	1000	306
PT00020001003167538GY	10381658	SEDE FILARMÔNICA POMBAL	RUA FONTE NOVA	POMBAL	BTE	DIA	130	50,00	6	5833	10833	5000	2500	24167	1000	500	100	1000	306
PT0002000050957607SY	5095760	FURO + EEA PIPA	RUA PRINCIPAL - PIPA	VILA CÂ	BTE	DIA	54	42,00	21	20833	47500	22500	10833	101667	1000	500	100	1000	306
PT0002000112926668XY	11580054	POLO ESCOLAR CARNIDE	RUA PRINCIPAL - CARNIDE	CARNIDE	BTE	DIB	55	41,41	12	8333	22500	7500	4167	42500	1000	500	100	1000	306
PT0002000113843362FN	11673836	POLO ESCOLAR ABIUL	RUA MUROS - ABIUL	ABIUL	BTE	DIB	75	41,41	8	5000	13333	7500	5833	31667	1000	500	100	1000	306
PT0002000067180631TA	C403937001	FURO + EEA DO OURÃO	RUA OURÃO - BARREIRAS	REDINHA	BTE	DIB	200	187,00	104	118333	295833	145833	75833	635833	35000	9000	1000	2000	306
PT0002000067180141RL	C403938001	ESTÁDIO DE POMBAL	RUA LEIRIA - POMBAL	POMBAL	BTE	DIA	83,8	83,00	6	5833	5000	5000	1667	17500	2000	1000	1000	306	
PT0002000067180004HC	C404630001	PAÇOS DO CONCELHO	LARGO DO CARDAL - POMBAL	POMBAL	BTE	DIA	207	133,00	58	53333	140000	60000	30833	284167	5000	1000	500	6000	306
PT0002000067179465HX	C405138001	FURO + EEA CAXARIA	RUA SENHORA DAS DORES - CAXARIA	CARRICO	BTE	DIA	65	43,00	25	22500	50833	21667	7500	102500	1000	500	0	1000	306
PT0002000073444133YF	C405977001	BIBLIOTECA DE POMBAL	RUA FABRICA VELHA	POMBAL	BTE	DIA	165	53,00	27	22500	62500	21667	11667	118333	1000	500	0	3000	306
PT0002000073444361QM	C405979001	AUDITÓRIO DE POMBAL	RUA FABRICA VELHA	POMBAL	BTE	DIB	132	41,41	11	8333	20000	12500	7500	48333	1000	500	0	1000	306
PT0002000083427438FR	C406957001	PISCINA MUNICIPAL	TRAVESSA DO RIO	POMBAL	BTE	DIA	60	75,00	54	60000	137500	77500	46667	321667	1000	500	0	1000	306

Consumos majorados de NOV.2013 a OUT.2014

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
LOTE 1 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

Energia activa [€/kWh]	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio	Horas de super vazio

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

Energia activa [€/kWh]	Horas de ponta	0,0619
	Horas cheias	0,0534
	Horas de vazio	0,0279
	Horas de super vazio	0,0253
Potência [€/kW.dia]	Contratada	0,0358
	Média tomada horas de ponta	0,5684
Energia reactiva [€/kVarh]	Indutiva	0,0313
	Capacitiva	0,0239

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

CPE (CIL)	Custo Potência Contratada	Custo Potência Mkd HPonta	Custo Energia ativa Pontas		Custo Energia ativa Horas Chéias		Custo Energia ativa Horas Vazio		Reactiva Indutiva (escalaço 1)	Reactiva Indutiva (escalaço 2)	Reactiva Indutiva (escalaço 3)	Custo Total Anual Instalação
			Horas Ponta	Horas Pontas	Horas Ponta	Horas Pontas	Horas Vazio	Super				
PT000200001004030012M5	547,74	14.252,29	1.495,92	3.515,50	651,00	379,50	10,33	15,65	9,39	23,90	20.330,19	
PT000200001003384141ZH	503,92	2.435,03	876,92	2.047,00	395,25	253,00	10,33	15,65	9,39	23,90	6.033,17	
PT000200001003167538GY	547,74	1.043,58	361,08	578,50	139,50	63,25	10,33	15,65	9,39	23,90	2.211,89	
PT00020000050957607SY	460,10	3.652,54	1.289,58	2.536,50	627,75	274,08	10,33	15,65	9,39	23,90	8.406,43	
PT00020000112926668XY	453,64	2.087,16	515,83	1.201,50	209,25	105,42	10,33	15,65	9,39	23,90	4.145,14	
PT0002000011384336ZFV	453,64	1.391,44	309,50	712,00	209,25	147,58	10,33	15,65	9,39	23,90	2.795,76	
PT00020000067180631TA	2.048,55	18.088,76	7.324,83	15.797,50	4.068,75	1.918,58	361,52	281,70	93,90	47,80	47.841,64	
PT00020000067180141RL	909,25	1.043,58	361,08	267,00	139,50	42,17	20,66	31,30	93,90	23,90	1.905,29	
PT00020000067180004HC	1.456,99	10.087,95	3.301,33	7.476,00	1.674,00	780,08	51,65	31,30	46,95	143,40	23.402,32	
PT00020000067179465HX	471,06	4.348,26	1.392,75	2.714,50	604,50	189,75	10,33	15,65	0,00	23,90	9.275,74	
PT00020000073444133YF	580,60	4.696,12	1.392,75	3.337,50	604,50	295,17	10,33	15,65	0,00	71,70	10.352,02	
PT00020000073444361QM	453,64	1.913,23	515,83	1.068,00	348,75	189,75	10,33	15,65	0,00	23,90	4.061,55	
PT00020000083847438FR	821,61	9.392,24	3.714,00	7.342,50	2.162,25	1.180,67	10,33	15,65	0,00	23,90	23.817,64	
TOTAL GERAL DO LOTE 1												164.578,79

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
LOTE 2 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM MÉDIA TENSÃO

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

CPE (CU)	Instalacao	Natureza instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Instalada	Potência Contratada	Potência Méd. HPonta	Consumo Horas Ponta	Consumo Horas Cheia	Consumo Horas Vazio	Consumo Horas Super Vazio	Consumo Total Anual	Reactiva Indutiva (escalaço 1)	Reactiva Indutiva (escalaço 2)	Reactiva Indutiva (escalaço 3)	Reactiva Capacitiva	NDias Cons
PT00020500100047124BW	10004621	CINETEATRO	PRAÇA MANUEL HENRIQUES	POMBAL	MT	DIA	250	120,00	48	22500	89167	56667	11667	180000	1000	500	100	4000	306
PT00020500069125931FD	8402065001	ETAR DE POMBAL	RUA PROFESSOR VEIGA SINAO	POMBAL	MT	DIA	800	380,00	250	166667	729167	461667	238333	1595833	108000	86000	8000	0	306
PT0002050071206571BT	8402329001	EXPOCENTRO	PARQUE INDUSTRIAL MANUEL MOTA	POMBAL	MT	DIA	630	295,00	14	6667	28333	31667	15000	81667	1000	700	300	4000	306
PT0002050072897016TZ	8402469001	FURO + EEA SANTI'AS	RUA PRINCIPAL - SANTI'AS	SANTIAGO DE UTEM	MT	DIA	50	24,00	5	2500	9167	6667	3333	21667	2000	2000	4000	1000	306
PT0002050077038488CZ	8402789001	FURO + EEA CHÁ DE BAIXO	RUA PRINCIPAL - CHÁ DE BAIXO	VERMOIL	MT	DIA	160	106,00	87	58333	221667	150833	66667	497500	1000	500	100	1000	306
PT0002050077038502KM	8402790001	FURO + EEA VENDA NOVA	RUA PRINCIPAL - VENDA NOVA	VERMOIL	MT	DIA	160	80,00	62	32500	98333	55000	15000	200833	1000	500	100	1000	306
PT00020500407886517VY	11012157	ETAR DO LOURICAL	BECO EIRA - CASAS DO PORTO	LOURICAL	MT	DIA	250	120,00	33	20000	78333	52500	29167	180000	2000	1000	1000	8000	306
PT0002050067179625WD	8400697001	SEDE FILARMÓNICA LOURICAL	RUA SOCIEDADE FILARMÓNICA	LOURICAL	MT	DIA	160	80,00	5	1667	6667	5833	3333	17500	2000	2000	4000	0	306
PT00020500111110424WA	11713947	EEA ARNEIRO DO PISÃO	RUA CENTRAL - ARNEIRO DO PISÃO	VERMOIL	MT	DIA	100	50,00	30	17500	64167	42500	18333	142500	1000	500	100	1000	306
PT0002050079362482RL	8406718001	EEA CRESPOS	ESTRADA DE SQUIRE - CRESPOS	POMBAL	MT	DIA	160	50,00	5	2500	7500	5833	4167	20000	1000	500	100	1000	306
PT0002050082840623TP	8407149001	EEA EREIRAS	RUA PRINCIPAL - EREIRAS	REDINHA	MT	DIA	50	25,00	14	5833	23333	15000	6667	50833	4000	2000	1000	1000	306
PT0002050082845015FF	8407150001	EEA MONTES VERIGO	RUA PRINCIPAL - MONTES DE VERIGO	PELARIGA	MT	DIA	50	45,00	12	6667	21667	14167	6667	49167	4000	2000	1000	1000	306
PT00020500116938427WJ		ETAR DA GUIA	RUA DA GUIA - GUIA	GUIA	MT	DIA	160	75,00	30	19000	78000	52000	30000	179000	10000	8000	6000	0	306

Consumos majorados de NOV.2013 a OUT.2014

ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
LOTE 2 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM MÉDIA TENSÃO

NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

Horas de ponta
Horas cheias
Horas de vazio
Horas de super vazio

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

Energia ativa [€/kWh]	Horas de ponta	0,04305
	Horas cheias	0,03725
	Horas de vazio	0,02055
	Horas de super vazio	0,01990
Potência [€/kW.dia]	Contratada	0,0312
	Média tomada horas de ponta	0,2337
Energia reactiva [€/kVarh]	Indutiva	0,0263
	Capacitiva	0,0197

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

[illegible]